



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
33/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPÁ E A EMPRESA PATENTE EMPRESA DE
SEGURANÇA EIRELI.**

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Vice Reitora, a Senhora **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**, nomeada pela portaria nº 1994/2018, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, Rod. Juscelino Kubitschek, condomínio Arboreto, casa 70, Bairro Universidade, portadora do R.G N° 097570881-PC/RJ, CPF N° 042.695.497-18, e a empresa **PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI**, CNPJ/MF n2 28.242.540/0001-09 estabelecida na Rodovia Duca Serra, n2 1035, Conjunto Acquavile Tucunaré, Lote 8, Rio Araguari, n2 917, município de Santana-AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela a Senhora **SUZI PINHEIRO DE CASTRO**, brasileira, residente e domiciliada na Rodovia Salvador Diniz, n2 1459, município de Fazendinha/AP, portadora da Carteira de Identidade nº 367210-PTC/AP, CPF nº 987.366.632-04, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.03838/2020-12**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **06/2020**, nos termos do Art.65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Suzi

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 33/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato n° 33/2020 por mais 12 (doze) meses, para vigorar no período de 31/10/2021 a 31/10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Fica resguardado a contratante o direito à redução ou supressão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA prorrogará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

A **CONTRATADA** tem 10(dez) dias uteis para cumprir a obrigação do item acima;

CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n° 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.




CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelo presente termo.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP 29 de outubro 2021.


Professora Dra. **SIMONE DE ALMEIDA DELPHIM LEAL**,
Vice-Reitora


SUZI PINHEIRO DE CASTRO
Contratada
PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 28.242.540/0001-09

Testemunhas:

1. Robson Ricardo Lobo CPF: 653.540.282-72
2. Sharcia Benocorleff CPF: 432.578.442.04